



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 539
Decisão da CEEC	Nº 284 /2023	
Referência	Processo Nº 1158742/2022	
Interessada	JF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea(PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **539**, apreciando o Processo Nº **1158742/2022**, que versa sobre Auto de Infração Nº **500029645/2023** contra a Pessoa Jurídica **JF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, devido a Falta de Registro junto a este Conselho, executando Montagem de Estrutura Metálica, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, que diz: “As Firms, Sociedades, Associações, Companhias, Cooperativas e Empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente Registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos Profissionais do seu Quadro Técnico”.; **considerando** que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de 24/05/2022, conforme assinatura no auto de infração entregue in loco; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita dentro do prazo legal, onde faz a seguinte alegação: “após auto de infração aplicado pelo fiscal Cleber, a empresa entrou em contato com conselho e profissionais na área com atribuição para que a empresa possa atuar, sem riscos e com a documentação e cadastro, em um conselho que tenha as atribuições do objeto que trabalhamos, que é estrutura de montagem para eventos, a empresa teve dificuldade de encontrar um engenheiro civil cadastrado junto ao Crea-PB, mais a empresa conseguiu um Arquiteta com atribuições para que possamos executar os serviços com emissão de RRT, bem como o Registro da Empresa junto ao CAU/PB”.; **considerando** a análise da Defesa, verifica-se que as alegações apresentadas pela empresa, da dificuldade de encontrar Engenheiro Civil, não tem sustentação, pois ela só poderia iniciar as suas atividades se estivesse registrada no Crea ou em outro Conselho; **considerando** que os Agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de Fé Pública; **considerando**, que no momento da autuação a mesma não tinha registro nem no Crea e nem no CAU, só sendo efetuado o registro no CAU em 17/06/2022 e a autuação data de 24/05/2022; **considerando** que, até a presente data, a pessoa jurídica autuada não eliminou o fato gerador; **considerando** que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng^a Civ. Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Eng. Civ. Ledson Leitão Batista (SENGE-PB), Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes Filho (IBAPE-PB), Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva (CEP-PB), Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Eng^a Civil Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Eng^a Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Eng. Civ. Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Eng^a Civ. Julyérica Tavares de Araújo (UNIPÊ), Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado (SENGE-PB), Eng^a Civil Leila Laureano dos Santos (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Eng^a Amb. Marília Henriques Cavalcante (SENGE-PB), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE-PB), Eng. Civil Paulo Laércio Vieira (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de agosto de 2023.


Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB